

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-000**

■ 00001

Processo nº: **0215/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MÍNIMO DE 06 METROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS**

Secretaria: **OBRAS**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº da modalidade: **0077/2025**

Data de instauração processo: **15/09/2025**

Data realização da licitação: **01/10/2025**

Hora: **09:30**

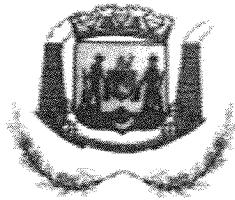
Observações:

---

---

---

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'S' or a similar character, is positioned at the bottom left of the page.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****Da: Secretaria Municipal de Obras****Ao: Gabinete do Prefeito****Assunto: Solicitação (FAZ)****Prezado Senhor Prefeito,**

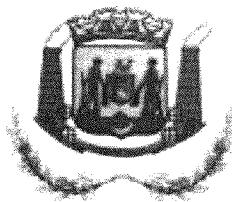
Venho pelo o presente, solicitar desta Secretaria que seja feita contratação de empresa para locação de caminhão caçamba mínimo de 06 metros para atender a secretaria de obras na limpeza de ruas e avenidas.

Salientamos que, a fim de instruir essa solicitação, encaminhamos em anexo o Termo de Referência com as devidas especificações, quantidade, valor estimado e condições da contratação, além da pesquisa de preços utilizada para balizar os valores médios praticados pelo mercado atual.

**Respeitosamente;**

Espera Feliz, 12 de setembro de 2025.

  
**Edson Francisco Simião****Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-000**

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>Setor Requisitante:</b>	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
<b>Responsável:</b>	Edson Francisco Simião
<b>e-mail do responsável</b>	gabinete@esperafeliz.mg.gov.br
<b>Telefone do responsável:</b>	(32) 3746-1306

#### I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

Processo licitatório para locação de caminhão caçamba mínimo de 06 (seis) metros para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, conforme especificação abaixo:

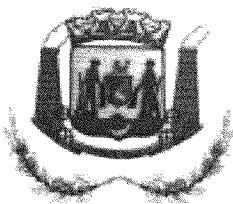
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 06 (SEIS) METROS. - 01 CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, 06 (SEIS) METROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG E MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	12	MESES

#### II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura tem como responsabilidade a execução e manutenção de diversas atividades essenciais ao bom funcionamento da cidade, tais como:

- Manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais;
- Transporte e destinação de entulhos, resíduos de obras e materiais inservíveis;
- Apoio logístico em obras de infraestrutura (drenagem, pavimentação, terraplenagem, entre outras);
- Apoio em situações emergenciais, como desobstrução de vias públicas em decorrência de deslizamentos, quedas de árvores, enchentes etc.

Atualmente, a demanda por serviços que envolvem o transporte de materiais pesados (como cascalho, brita, terra, restos de pavimentação, entulho e resíduos) é crescente e contínua. No entanto, o município não dispõe de frota



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-000**

própria suficiente ou adequada para atender, de forma eficiente e tempestiva, a essa demanda, o que compromete o andamento de obras e serviços essenciais à população.

Dessa forma, justifica-se a contratação de caminhão basculante com caçamba de, no mínimo, seis metros cúbicos, uma vez que esse tipo de veículo é adequado para o transporte de materiais a granel e permite maior agilidade na carga e descarga, otimizando o tempo e os recursos humanos empregados nas operações.

Além disso, a utilização desse tipo de caminhão contribui diretamente para a melhoria da eficiência operacional da Secretaria, assegurando maior produtividade nas frentes de trabalho e evitando atrasos na execução de obras e serviços públicos.

Portanto, a contratação se faz necessária e urgente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo a conservação da malha viária, a limpeza urbana e a manutenção da infraestrutura municipal.

### **III) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 10 (dez) dias.

### **IV) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Obedecendo a legislação vigente, procedeu-se a cotação em banco de preço. Seguem cotações em anexo.

### **V) DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 1137 / Fonte: 1500.

### **VI) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

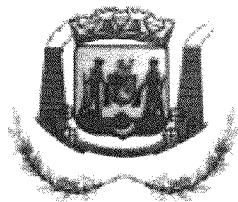
Fica a designação da seguinte forma:

Equipe de Planejamento da contratação – integrante requisitante: Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Edson Francisco Simião, integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato: servidor Phylipe Barbosa da Silva.

Espera Feliz - MG, 12 de setembro de 2025.

  
**EDSON FRANCISCO SIMIÃO**  
 Ordenador de Despesas da Secretaria  
 Municipal de Obras e Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****01. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, para locação de caminhão caçamba mínimo de 06 (seis) metros para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

**02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura tem como responsabilidade a execução e manutenção de diversas atividades essenciais ao bom funcionamento da cidade, tais como:

- Manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais;
- Transporte e destinação de entulhos, resíduos de obras e materiais inservíveis;
- Apoio logístico em obras de infraestrutura (drenagem, pavimentação, terraplenagem, entre outras);
- Apoio em situações emergenciais, como desobstrução de vias públicas em decorrência de deslizamentos, quedas de árvores, enchentes etc.

Atualmente, a demanda por serviços que envolvem o transporte de materiais pesados (como cascalho, brita, terra, restos de pavimentação, entulho e resíduos) é crescente e contínua. No entanto, o município não dispõe de frota própria suficiente ou adequada para atender, de forma eficiente e tempestiva, a essa demanda, o que compromete o andamento de obras e serviços essenciais à população.

Dessa forma, **justifica-se a contratação de caminhão basculante com caçamba de, no mínimo, seis metros cúbicos**, uma vez que esse tipo de veículo é adequado para o transporte de materiais a granel e permite maior agilidade na carga e descarga, otimizando o tempo e os recursos humanos empregados nas operações.

Além disso, a utilização desse tipo de caminhão contribui diretamente para a melhoria da eficiência operacional da Secretaria, assegurando maior produtividade nas frentes de trabalho e evitando atrasos na execução de obras e serviços públicos.

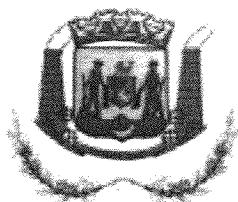
Portanto, a contratação se faz necessária e urgente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo a conservação da malha viária, a limpeza urbana e a manutenção da infraestrutura municipal.

**03. ÁREA REQUISITANTE**

Município de Espera Feliz, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Responsável: Edson Francisco Simião – Ordenador de Despesas.

**04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-000**

- a. Ser do ramo do objeto da licitação e estar localizada no Município de Espera ou na microrregião conforme Decreto 1416/2024;
- b. Possuir veículos adequados e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;
- c. Possuir experiência no mercado;
- d. Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços.

### 05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Espera Feliz/MG, no que não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas e de extrema importância para a manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

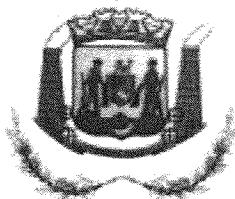
### 06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto desta licitação visa subsidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, para locação de caminhão caçamba mínimo de 06 (seis) metros para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

### 07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 06 (SEIS) METROS. - 01 CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, 06 (SEIS) METROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG E MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	12	MESES



000007

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-000**

### **08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Obedecendo a legislação vigente, foi realizada cotação através do site: Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

### **09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

### **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 1137 / Fonte: 1500.

### **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG almeja, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, dar continuidade ao trabalho do Executivo Municipal.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerente a execução do objeto.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não vislumbramos impactos ambientais para esta contratação.

### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

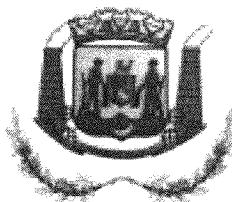
### **16. MAPA DE RISCOS**

**16.1-** Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

**16.2-** Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

**16.3-** Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

**16.4-** Para demonstração seguem os mapas de risco:



000008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000****RISCO 01**

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

**RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária**

<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
<b>Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação</b>	
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável</b>
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

**RISCO 02**

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

**RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada**

<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
<b>Dano: Não contratação dos serviços</b>	
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>
Especificações objetivas do objeto	Setor demandante e Equipe de Planejamento
<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável</b>
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

**RISCO 03**

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

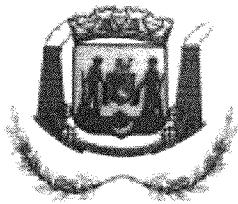
**RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
<b>Dano: Não contratação dos serviços</b>	
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento
<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável</b>
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

**RISCO 04**

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

**RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-000**

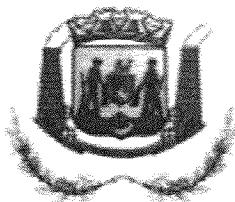
Probabilidade:	( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta
Impacto:	( <input type="checkbox"/> ) Baixo ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Médio ( <input type="checkbox"/> ) Alto
<b>Dano: Não contratação dos serviços</b>	
Ação Preventiva:	<b>Responsável:</b>
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	<b>Responsável</b>
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

**17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Espera Feliz, 12 de setembro de 2025.

**18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 <hr/> Edson Francisco Simião	 <hr/> Dayene Ferreira da Silva



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-000**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO:

O presente documento, visa subsidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, para locação de caminhão caçamba mínimo de 06 (seis) metros para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

#### 2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura tem como responsabilidade a execução e manutenção de diversas atividades essenciais ao bom funcionamento da cidade, tais como:

- Manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais;
- Transporte e destinação de entulhos, resíduos de obras e materiais inservíveis;
- Apoio logístico em obras de infraestrutura (drenagem, pavimentação, terraplenagem, entre outras);
- Apoio em situações emergenciais, como desobstrução de vias públicas em decorrência de deslizamentos, quedas de árvores, enchentes etc.

Atualmente, a demanda por serviços que envolvem o transporte de materiais pesados (como cascalho, brita, terra, restos de pavimentação, entulho e resíduos) é crescente e continua. No entanto, o município não dispõe de frota própria suficiente ou adequada para atender, de forma eficiente e tempestiva, a essa demanda, o que compromete o andamento de obras e serviços essenciais à população.

Dessa forma, justifica-se a contratação de caminhão basculante com caçamba de, no mínimo, seis metros cúbicos, uma vez que esse tipo de veículo é adequado para o transporte de materiais a granel e permite maior agilidade na carga e descarga, otimizando o tempo e os recursos humanos empregados nas operações.

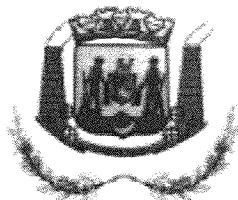
Além disso, a utilização desse tipo de caminhão contribui diretamente para a melhoria da eficiência operacional da Secretaria, assegurando maior produtividade nas frentes de trabalho e evitando atrasos na execução de obras e serviços públicos.

Portanto, a contratação se faz necessária e urgente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo a conservação da malha viária, a limpeza urbana e a manutenção da infraestrutura municipal.

#### 3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 06 (SEIS) METROS.	12	MESES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-000**

	<p>- 01 CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, 06 (SEIS) METROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG E MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.</p>		
--	---	--	--

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- a. Ser do ramo do objeto da licitação e estar localizada no Município de Espera ou na microrregião conforme Decreto 1416/2024;
- b. Possuir veículos adequados e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;
- c. Possuir experiência no mercado;
- d. Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços.

### 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação vigente, procedeu-se à consulta através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

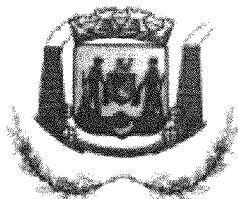
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**5.1.** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**5.2.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**5.3.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

**5.4.** É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

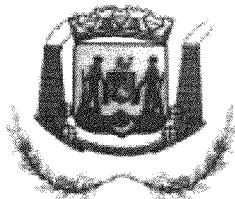
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000****6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O caminhão deve ficar à disposição do município.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b)** desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c)** responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d)** indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e)** assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f)** reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g)** responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h)** responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i)** manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j)** acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k)** responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-000**

- I) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

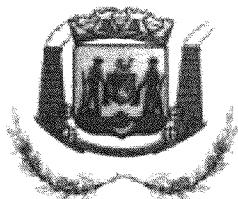
### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;
- c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;
- d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;
- e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

### 9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG  
CEP: 36.830-000**

**10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 6º, inciso XLI e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por Pregão Eletrônico.

**11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:**

A contratação ocorrerá por menor preço do item.

**12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Para fins de habilitação:**

**12.1.** A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**12.2.** Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

**Para fins de assinatura do Contrato:**

**12.3.** A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

**13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

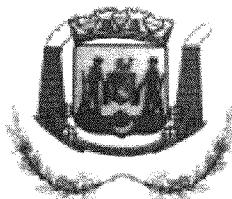
Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 1137 / Fonte: 1500.

**15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Fica designado como integrante requisitante o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Edson Francisco Simião e como Integrante Administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

**16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.



000015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

**16.1.** Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**16.2.** Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

**16.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

**16.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

**16.5.** Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

**17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

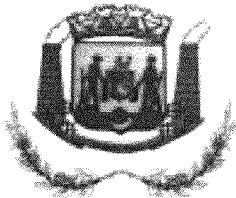
O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**18. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 12 de setembro de 2024.

**EDSON FRANCISCO SIMIÃO**  
Ordenador de Despesas da Secretaria  
Municipal de Obras e Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

**Do: Gabinete  
Ao: Departamento de Compras  
Assunto: Solicitação (FAZ)**

**Prezado Senhor,**

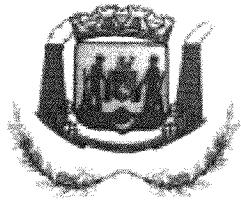
Tendo em vista a solicitação efetuada pela **Secretaria de Obras**, encaminho o presente processo para que seja realizada a pesquisa de mercado, providenciada consulta sobre a dotação orçamentária ao Setor Contábil e verificação sobre disponibilidade financeira ao Setor Financeiro, e ainda à CPL para manifestação sobre o procedimento licitatório a ser obedecido e emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura, em seguida retornar com os autos para as providencias cabíveis.

Espera Feliz, 12 de setembro de 2025.

**Oziel Gomes da Silva**

**Prefeito Municipal**

\* 000017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

Pesquisa de Mercado



## Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG

CNPJ: 18.114.164/0001-31

Responsável: Dayene Ferreira da Silva

Matrícula: Consultora

Telefone: (32) 3746-3163

Departamento: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



### Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
Dayene Ferreira da Silva	5415	Secretaria Municipal de Gestão e Governo	(32) 3746-1306

## Relatório de Cotação: CAMINHÃO CAÇAMBA 6 METROS

Pesquisa realizada entre 12/09/2025 13:40:48 e 12/09/2025 13:45:36

Relatório gerado no dia 12/09/2025 13:46:47 (IP: 187.94.218.23)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 06 (SEIS) METROS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/9	12	R\$ 6.640,29 (un)		R\$ 6.640,29	100%	R\$ 79.683,48
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIAS / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS			01613940000119-1-000109/2025	24/04/2025	R\$ 9.469,00
2	78.198.975/0001-63 - MUNICÍPIO DE GOIOERE			Nº Pregão: 900682024 UASC: 451481	27/09/2024	R\$ 9.512,35
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 5.979,61</b>
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.785.492/0001-30 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY			04-2025-PRESIDENTE KENNEDY-TO-MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-PREGÃO ELETRÔNICO	07/07/2025	R\$ 7.961,64
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 7.961,64</b>



Relatório gerado no dia 12/09/2025 13:46:47 (IP: 187.94.218.23)

Código Validação: ijPbuLIMjYHtQm1WavOvmAkZZNnlk9NYeqUgxvgfjeQqHUBnPtm6WA%3d%3d

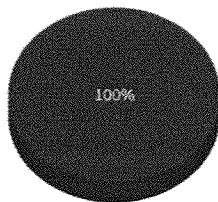
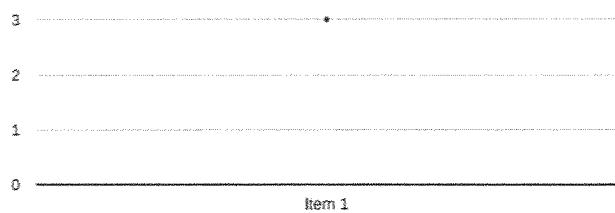
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ijPbuLIMjYHtQm1WavOvmAkZZNnlk9NYeqUgxvgfjeQqHUBnPtm6WA%253d%253d>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.961,64

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.640,29

**Valor Global:** R\$ 79.683,48**Valor do item em relação ao total**

- 1) CONTRATAÇÃO DE...

**Quantidade de preços por item****Detalhamento dos Itens****Item 1: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 06 (SEIS) METROS.**

Preço Estimado: R\$ 6.640,29 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.640,29

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.640,29

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, 06 (SEIS) METROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG E MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 9.480,00

Valor corrigido em 1,20% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 9.512,35

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIAS / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

Data: 24/04/2025 08:00

**Objeto:** SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS-2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

**Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DO TIPO CAMINHÃO 6X2 BASCULANTE, CAÇAMBA COM TAMPA DE PORTEIRA QUE ABRE PARA A LATERAL COM LONA, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 METROS CÚBICOS. DEVERÁ CONSTAR "BASCULANTE" NO DOCUMENTO DE VISTORIA DO INMETRO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DO TIPO CAMINHÃO 6X2 BASCULANTE, CAÇAMBA COM TAMPA DE PORTEIRA QUE ABRE PARA A LATERAL COM LONA, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 METROS CÚBICOS. DEVERÁ CONSTAR "BASCULANTE" NO DOCUMENTO DE VISTORIA DO INMETRO, COM MOTORISTA, PNEUS NOVOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (OLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR, PASTILHA DE FREIOS, MECANICA, ELETRICA, HIDRULICA E BORRACHARIA) POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN/DENATRAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS/GO

Identificação: 01613940000119-1-000109/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 24/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: GO



Relatório gerado no dia 12/09/2025 13:46:47 (IP: 187.94.218.23)

Código Validação: jjPbuLMjYHtQm1WavOvmAkZZNnlk9NYegUgxvgfjeQqHU8nPtm6WA%63d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=jjPbuLMjYHtQm1WavOvmAkZZNnlk9NYegUgxvgfjeQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

- 000020

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.734.614/0001-60	ERLAN REZENDE ALVES 54914183153	R\$ 9.400,00
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
<b>Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor</b>		R\$ 2.724,90
<i>Valor corrigido em 5,25% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)</i>		R\$ 2.446,87
<b>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</b>		
<b>CNPJ:</b> 78.198.975/0001-63	<b>Data:</b> 27/09/2024 08:00	
<b>Órgão:</b> MUNICÍPIO DE GOJOERE	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico	
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de KM RODADO DE CAMINHÃO PRANCHA e HORAS MÁQUINAS DE TRATOR ESTEIRA, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Goioerê/PR.	<b>SRP:</b> SIM	
<b>Descrição:</b> Locação de Veículos - Leves / Pesados - DIARIAS DE CAMINHÃO TRACADO - Capacidade mínima da caçamba 10 metros cúbicos, (Incluso as despesas c/motorista, combustível e manutenção).	<b>Identificação:</b> N°Pregão:900682024 / UASG:451481	
<b>CatSer:</b> 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados	<b>Lote/Item:</b> /2	
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>	
	<b>Homologação:</b> 15/10/2024 08:28	
	<b>Fonte:</b> <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>	

CNPJ:	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
52.659.904/0001-27	PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 2.324,90	
<b>Marca:</b> Fabricante: Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada			
<b>Endereço:</b> 36.195.818/0001-54    ELO LOCACAO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA		R\$ 2.325,00	
<b>Marca:</b> Fabricante: Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada			
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Toledo	<b>Endereço:</b> R PATO BRANCO, 82	<b>Telefone:</b> (45) 9133-8811

77.282.002/0001-45 PEDREIRA INGA IND E COM LTDA R\$ 2.326,99  
**Marca:**  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

27.939.531/0001-09 OESTE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA R\$ 2.327,00  
**Marca:**  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
PR	Santa Terezinha de Itaim	AVENIDA ADOLPHO LOLLAZO, 2820	(45) 3541-3701 / (45) 9933-8378 / (45) 3541-3701	terraplenagem.oeste@gmail.com



**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 4 Melhores Propostas Iniciais**

R\$ 7.944,00

Valor corrigido em 0,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 7.961,64

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 01.785.492/0001-30**Data:** 07/07/2025 07:00**Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO: CAMINHAO TOCO 3/4 4X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, POTÊNCIA MÍNIMA 150CV CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 KG E 4 METROS DE COMPRIMENTO, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**SRP:** NÃO**Descrição:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO: CAMINHAO TOCO 3/4 4X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, POTÊNCIA MÍNIMA 150CV CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 KG E 4 METROS DE COMPRIMENTO, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO: CAMINHAO TOCO 3/4 4X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, POTÊNCIA MÍNIMA 150CV CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 KG E 4 METROS DE COMPRIMENTO, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**Identificação:** 04-2025-PRESIDENTE KENNEDY-TO-MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-PREGÃO ELETRÔNICO**Lote/Item:** 1/**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 07/07/2025 08:10**Fonte:** <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>**Quantidade:** 6**Unidade:** Parcelas**UF:** TO

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Inicial</b>
18.000.100/0001-83	FILADELFIA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 7.500,00

**Marca:****Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

48.301.936/0001-89 ANDRE PHELYPE PIRES WANDERLEY 04628933162

R\$ 8.000,00

**\*VENCEDOR\*****Marca:** w-transporte**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

30.892.220/0001-38 GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA

R\$ 8.100,00

**Marca:****Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

18.347.279/0001-40 18.347.279 CLAUDIO LIMA LEITE

R\$ 8.164,00

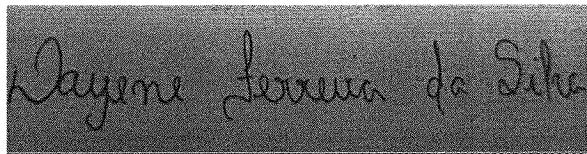
**Marca:****Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

Relatório gerado no dia 12/09/2025 13:46:47 (IP: 187.94.218.23)

Código Validação: ijPbuLIMjYHtQm1WavOvmAkZZNnlk9NYeqUgxvgfieQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ijPbuLIMjYHtQm1WavOvmAkZZNnlk9NYeqUgxvgfieQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

000022



Assinatura

Dayene Ferreira da Silva 12/09/2025



Relatório gerado no dia 12/09/2025 13:46:47 (IP: 187.94.218.23)

Código Validação: ijPbuLIMjYHtQm1WavOvmAkZZNnlk9NYeqUgxvfgjeQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ijPbuLIMjYHtQm1WavOvmAkZZNnlk9NYeqUgxvfgjeQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

## Fontes utilizadas nesta cotação:

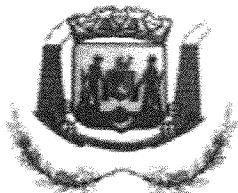
1 - Banco Nacional de Compras <a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	Data: 12/09/2025 13:45:49 <a href="#">Acessar a fonte aqui</a>
2 - Compras.gov.br <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>	Data: 12/09/2025 13:46:00 <a href="#">Acessar a fonte aqui</a>
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	Data: 12/09/2025 13:45:54 <a href="#">Acessar a fonte aqui</a>



Relatório gerado no dia 12/09/2025 13:46:47 (IP: 187.94.218.23)

Código Validação: ijPbuLIMjYHtQm1WavOvmAkZZNnlk9NYeqUgxvgljeQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ijPbuLIMjYHtQm1WavOvmAkZZNnlk9NYeqUgxvgljeQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****INFORMAÇÃO****Do:** Serviço Municipal de Contabilidade**PARA:** Prefeito Municipal

Informamos que no presente momento, no orçamento vigente existe ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da (s) Secretaria (s)de Obras.

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MÍNIMO DE 06 METROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS.**

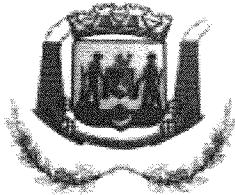
**Dotação Orçamentária sub - elemento:**

33903900 e outros

Eventuais insuficiências de saldo da dotação poderão ser reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 12 de setembro de 2025.

Adão Fernandes Ferreira  
Contador

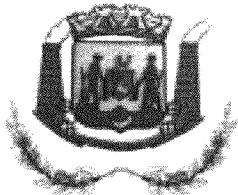
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****Informação****Do:** Serviço Municipal de Fazenda**PARA:** Prefeito Municipal

Conforme solicitação, temos a informar que no presente momento existe disponibilidade financeira, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MÍNIMO DE 06 METROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS, sendo que como trata – se de processo de registro de preço, caberá ao Secretário da Pasta à qual o serviço será prestado, verificar junto ao setor financeiro a disponibilidade de recurso para cada contratação.

Espera Feliz, 12 de setembro de 2025.

Responsável pela Informação:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alaíde José Chagas". Below the signature, the name is printed in a bold, sans-serif font.  
**Alaíde José Chagas**  
**Setor Financeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****AUTORIZAÇÃO**

Diante das solicitações e informações prestadas, determino, nos termos da *Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e posteriores alterações*, que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e **autorizo** a abertura do mesmo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Espera Feliz, 15 de setembro de 2025.

*Oziel Gomes da Silva*  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

### **PORTARIA N° 8065/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como **Fiscal Administrativo de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: **PHILYPE BARBOSA DA SILVA, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I – B, MATRÍCULA 3346**, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

**Parágrafo único** - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
- XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Nomear como **Gestora de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA, COORDENADORA DE SERVIÇOS I - NÍVEL II, MATRÍCULA 4837**, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

**Parágrafo único** - A Gestora de Contratos, ora nomeada, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

**Art. 3º** - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos do artigo 54, §2º da Lei Complementar nº. 11/2013, de 27/12/2013.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 09 de janeiro 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604  
Assinado de forma digital por  
OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604  
Dados: 2025.01.09 13:22:28 -03'00'  
**OZIEL GOMES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afiação  
na sede da Prefeitura  
em 09/01/2025  
Art. 86 Lei Orgânica  
*Posto*  
Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

### PORTARIA N° 8602/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E:

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

- I – Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;
- II – Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;
- III – Dione Faria Silva, matrícula 5072;
- IV – Sâmela Nascimento Gomes, matrícula 5252.

**§ 1º** – Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 – os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 – os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º – O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

Uma assinatura feita com uma caneta preta, que parece ser a de um funcionário da prefeitura, embora não seja legível.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

**§ 4º** – Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

**§ 5º** – O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

**Art. 2º – Compõe a Comissão de Contratação:**

- I – Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;
- II – Cristiane da Silva, matrícula 4521;
- III – Thamirls Barboza Gonçalves, matrícula 4543;
- IV – Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;
- V – Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;
- VI- Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

**Art. 3º** – O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 4º** – A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

**§ 1º** – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedural.

**§ 2º** – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

**§ 3º** – Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

**§ 4º** – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos Órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

**Art. 5º** – Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

**Art. 6º** – Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

- I – Para os Agentes de Contratação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- II – Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Art. 7º** – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/07/2025.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 15 de julho 2025

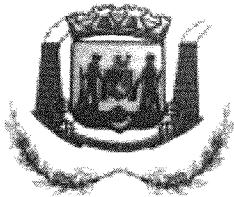
OZIEL GOMES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 15/07/25

Art. 86 Lei Orgânica

*Cota*

Visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****Autuação e Abertura**

Eu, **ROGÉRIO MAGRO DIAS**, Membro da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos **15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0215/2025, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Número da Modalidade 0077/2025, atendendo aos princípios *nos termos da Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e posteriores alterações*.

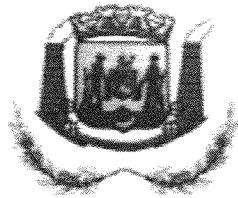
**Objeto da Licitação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MÍNIMO DE 06 METROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

  
**ROGÉRIO MAGRO DIAS**

Membro da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0077/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MÍNIMO DE 06 METROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS.**

**IMPORTANTE:**

**Abertura da Sessão:**

01/10/2025 às 09:30 horas

**Participação:**

Ampla Concorrência

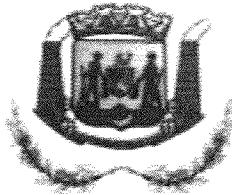
**Local da Sessão Pública:**

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: <https://www.licitanet.com.br/>

**Processo:** 0215/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

### MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0077/2025

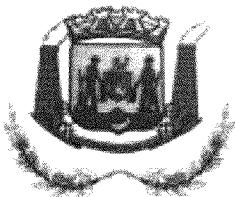
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MÍNIMO DE 06 METROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS**

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 6959/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa “aberto”, sob o regime de execução menor preço por item, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG, bem como na página do provedor (<https://www.licitanet.com.br/>). Processo Administrativo nº 0215/2025.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.
- 1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.
- 1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 16/09/2025.
- 1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 01/10/2025.
- 1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 01/10/2025.
- 1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (<https://www.licitanet.com.br/>).
- 1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.
- 1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.
- 1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MÍNIMO DE 06 METROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Nesta licitação haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado através das planilhas orçamentárias, sendo a dotação orçamentária para este certame a: 993-1500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**3.2.** As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR**

**4.1.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública.

**4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

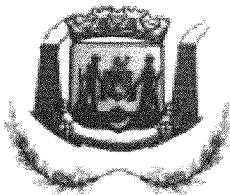
**4.4.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**4.5.** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

**5.2.** Somente poderão participar desta licitação empresas sediadas no Município de Espera Feliz, ou que estejam na microrregião de Muriaé, considerando que o valor estimado da licitação é inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Termo de Referência e Decreto 1416/2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**5.3.** Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d)** Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f)** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g)** Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

**5.4.** O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

### **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

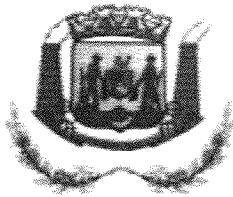
**I. Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais: será de no mínimo **10% (dez por cento)** e **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado a depender do dano causo.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: pelo **PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS**

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**6.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos pelo Município.

**6.4.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**6.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**6.7.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO**

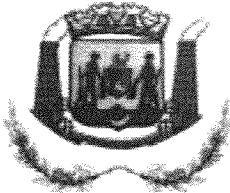
**7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://www.licitanet.com.br/>.

**7.1.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

**7.1.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

**7.1.3.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**7.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**7.2.** A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

**7.2.1.** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

**7.2.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

**7.2.3.** Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**7.2.4.** Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.2.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.2.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**7.2.7.** Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

### **8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR**

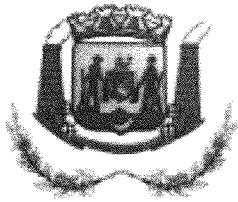
**8.1.** Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

**8.2.** Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**a)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

**b)** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**c)** Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

**8.2.1.** O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**8.3.** Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

**8.4.** As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

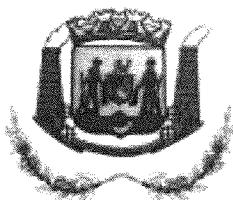
**8.5.** O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do valor unitário e total do item, e preencher marca/modelo do produto ou do serviço.

**8.6.** A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**8.7.** As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

**8.8.** O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

**8.9.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**8.10.** Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

**8.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

**9.3.** A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.5.** É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

**9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

**9.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

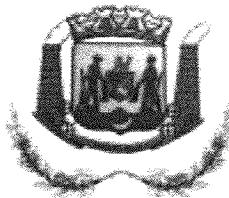
**9.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.11.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.13.** O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**9.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**9.15.** Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.15.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**9.15.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

**9.15.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

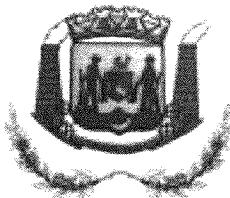
**9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.20.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

**9.20.1.** O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

**9.20.2.** O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

**9.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.20.4.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.20.5.** Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

**9.20.6.** Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES ou itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de aquisições em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

**9.20.6.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**9.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**9.22.** Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.23.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

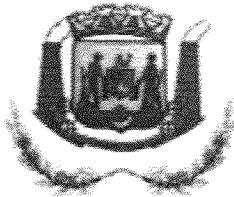
**9.24.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

**9.25.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

**9.26.** Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

### **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.2.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**10.2.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**10.2.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**10.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.2.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

### **11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.1.** O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

**11.1.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

**11.1.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

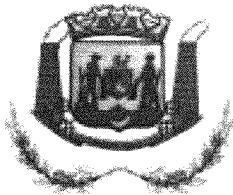
**11.1.4.** Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

**11.1.5.** Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nativo-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

**11.1.6.** O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

**11.1.7.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

**11.1.8.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**11.1.9.** O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá abrir Diligência para apurar eventuais dúvidas de qualquer documento apresentado pelos participantes.

**11.1.10.** Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para encaminhamento dos mesmos podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pela comissão de contratação.

**11.1.11.** Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

### **11.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**

**11.2.1.A** Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

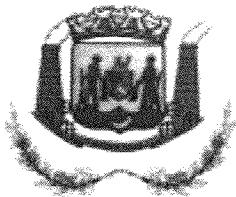
**11.2.2.** O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos produtos, com base nas especificações do objeto.

**11.2.3.** Em caso de licitação por lote, o participante deverá cotar todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.2.4.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.2.5.** Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

**11.2.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

### **11.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**11.3.1.** A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte [aplicável na licitação para contratação de serviços em geral].

**11.3.1.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**11.3.2.** A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

**11.3.3.** Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

### **11.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

**11.4.1.** O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

#### **11.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.4.2.1.** Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

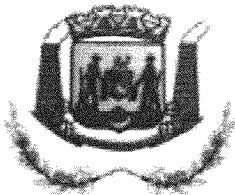
**I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

**II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;

**III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

**V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando se Microempreendedor Individual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

### **11.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**11.4.3.1.** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**11.4.3.2.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.4.1.** Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

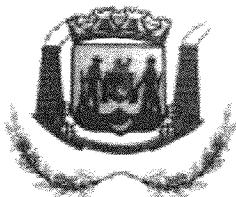
- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado com identificação completa do emitente, onde conste que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante, caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

**11.4.4.2.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

### **11.4.4.3. OUTROS DOCUMENTOS**

**11.4.4.4.** São exigidos, ainda, os seguintes documentos:

**11.4.4.5.** Declaração como a proponente não presta serviços no município em outros certames com o veículo informado para este certame (Cada máquina poderá ser contratada para realização de um único objeto no município).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**11.4.4.6.** Apresentação de fotografias impressas e coloridas em formato PDF do equipamento, sendo uma de cada lateral, uma da parte frontal e uma da parte traseira.

**11.4.4.7.** A licitante deverá apresentar Certificado de Registro e Licenciamento do veículo do ano de 2025.

### **11.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.4.5.1.** Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**a)** As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

**b)** O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste.

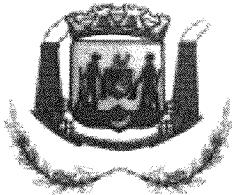
**11.4.5.2.** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Espera Feliz, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

**11.4.5.3.** A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

**11.4.5.4.** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.4.5.4.1.** Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.4.5.4.2.** Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**11.4.5.4.2.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**11.4.5.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.4.5.6.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

### **12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Secretaria de Obras e Infraestrutura, por intermédio da Comissão de Contratação será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

**12.2.** Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

**12.3.** A Gestão do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ambos designados por meio de Portaria, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos produtos.

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**12.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

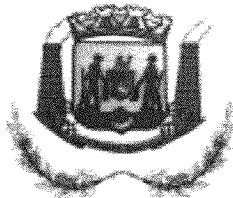
**13.2.** Demais disposições da ata de registro de preços estão presentes na minuta da ata que consta como Anexo ao Edital.

### **14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A solicitação dos produtos integrantes do contrato ocorrerá de forma única em até 03 (três) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**14.2.** O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**14.3.** O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

**14.4.** A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**14.5.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

**14.6.** A contratada deverá fornecer os produtos ou fornecer os serviços em até 03 (três) horas, após o recebimento da Autorização de fornecimento, conforme Anexo I.

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.7.** O prazo de execução de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

**14.8.** Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**14.9.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

**14.10.** O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no edital e Termo de Referência.

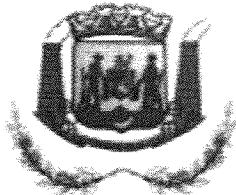
**14.11.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**14.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**16.1.** O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

**16.2.** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**16.3.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

**16.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

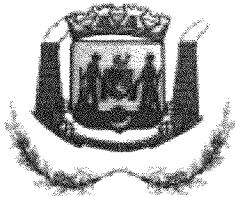
**16.5.** A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

**16.6.** Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**16.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.8.** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
  - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
  - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**16.9.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**16.10.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**16.11.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

**16.12.** É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**16.13.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA**

**17.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

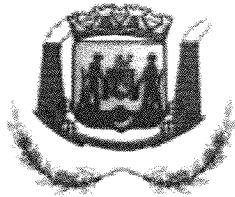
II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA**

**18.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**18.2.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE**

**19.1.** São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

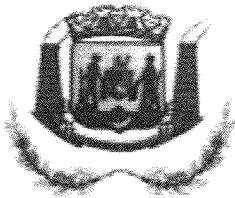
**19.2.** Realizar o pagamento conforme medição;

**19.3.** Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

**19.4.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**20.2.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

**20.3.** A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

**20.4.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.7.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**20.8.** O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

**20.8.1.** Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

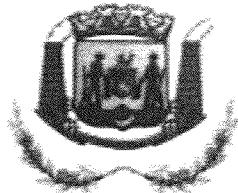
**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**20.12.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**20.14.** As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

**20.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

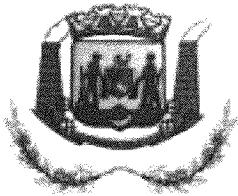
**20.17.** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.18.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**20.19.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 15 de setembro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1- OBJETO:

O presente documento, visa subsidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, para locação de caminhão caçamba mínimo de 06 (seis) metros para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

##### 2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura tem como responsabilidade a execução e manutenção de diversas atividades essenciais ao bom funcionamento da cidade, tais como:

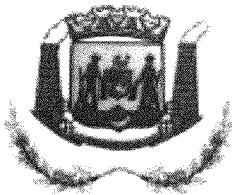
- Manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais;
- Transporte e destinação de entulhos, resíduos de obras e materiais inservíveis;
- Apoio logístico em obras de infraestrutura (drenagem, pavimentação, terraplenagem, entre outras);
- Apoio em situações emergenciais, como desobstrução de vias públicas em decorrência de deslizamentos, quedas de árvores, enchentes etc.

Atualmente, a demanda por serviços que envolvem o transporte de materiais pesados (como cascalho, brita, terra, restos de pavimentação, entulho e resíduos) é crescente e contínua. No entanto, o município não dispõe de frota própria suficiente ou adequada para atender, de forma eficiente e tempestiva, a essa demanda, o que compromete o andamento de obras e serviços essenciais à população.

Dessa forma, justifica-se a contratação de caminhão basculante com caçamba de, no mínimo, seis metros cúbicos, uma vez que esse tipo de veículo é adequado para o transporte de materiais a granel e permite maior agilidade na carga e descarga, otimizando o tempo e os recursos humanos empregados nas operações.

Além disso, a utilização desse tipo de caminhão contribui diretamente para a melhoria da eficiência operacional da Secretaria, assegurando maior produtividade nas frentes de trabalho e evitando atrasos na execução de obras e serviços públicos.

Portanto, a contratação se faz necessária e urgente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo a conservação da malha viária, a limpeza urbana e a manutenção da infraestrutura municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 06 (SEIS) METROS. - 01 CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, 06 (SEIS) METROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG E MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	12	MESES

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- a. Ser do ramo do objeto da licitação e estar localizada no Município de Espera ou na microrregião conforme Decreto 1416/2024;
- b. Possuir veículos adequados e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;
- c. Possuir experiência no mercado;
- d. Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços.

**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

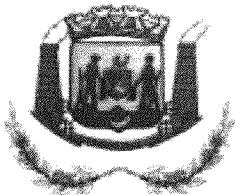
Atendendo à Legislação vigente, procedeu-se à consulta através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**5.1.** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**5.2.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**5.3.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

**5.4.** É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

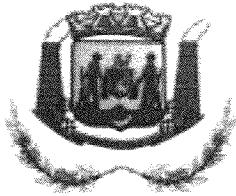
### 6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O caminhão deve ficar à disposição do município.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b)** desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c)** responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d)** indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e)** assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f)** reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;



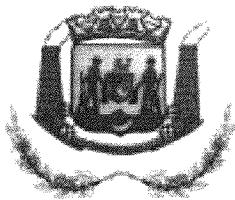
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

- g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;
- c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;
- d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;
- e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

### 9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.

### 10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 6º, inciso XLI e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, imparcialidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por Pregão Eletrônico.

### 11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

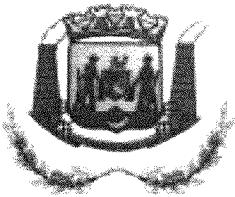
A contratação ocorrerá por menor preço do item.

### 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### Para fins de habilitação:

**12.1.** A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**12.2.** Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

### Para fins de assinatura do Contrato:

**12.3.** A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

### **13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 1137 / Fonte: 1500.

### **15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Fica designado como integrante requisitante o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Edson Francisco Simião e como Integrante Administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

### **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

**16.1.** Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, científica das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**16.2.** Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

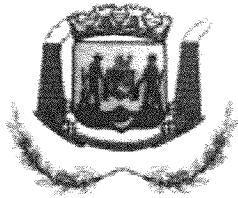
**16.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

**16.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

**16.5.** Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

### **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

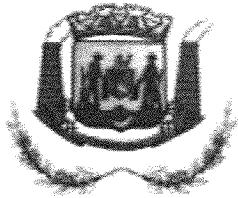
**CEP: 36.830-00**

**18. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 12 de setembro de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "EDSON FRANCISCO SIMIÃO".  
**EDSON FRANCISCO SIMIÃO**  
Ordenador de Despesas da Secretaria  
Municipal de Obras e Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**ANEXO II (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MÍNIMO DE 06 METROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

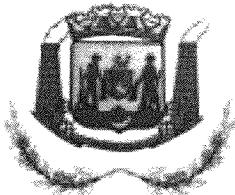
(AMPLA CONCORRÊNCIA ou EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)

	OBJETO	UND	QTD	VALOR REF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 06 (SEIS) METROS. - 01 CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, 06 (SEIS) METROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG E MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	12	R\$		

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) horas corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez desde que devidamente justificado e aceito pela administração

**(nome e identificação do representante legal)**

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG  
Tel: (32) 3746-1306



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**ANEXO III**

**ANEXO VII - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO**

**Contrato nº XXX/XXXX**

**Processo Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX**

**Concorrência nº XXX/XXXX**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Pregão Eletrônico nº **XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo nº **XXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **XXXXXXXXXXXXXX** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

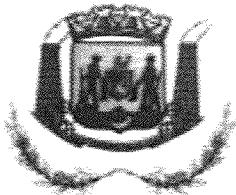
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL**

**2.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**2.2.** No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor por lote.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

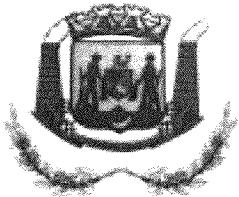
- 4.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).
- 4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.
- 4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX - Elemento de Despesa: X.XX.XX.XX - Fonte do Recurso: X.XXX.XXXX.XXXX.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa (ÚNICA ou MENSAL ou PARCELADA ou POR DEMANDA ou OUTRA).
- 6.2. O prazo de execução dos serviços será de XX dias consecutivos (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços).
- 6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
- 6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.
- 6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.
- 6.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

**6.10.** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, telefone (32) XXXX-XXXX, e a fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXX, telefone (32) XXXX-XXXX, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

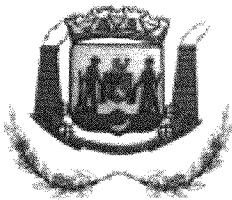
**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

**8.2.** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**8.3.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**8.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.**

**8.6.** Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**8.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

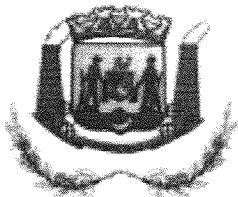
**8.8.** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
  - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
  - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

**8.9.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**8.10.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

### III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

- 8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.
- 8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:
  - a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
  - b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.
  - c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

#### 9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

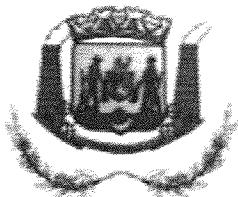
10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

**10.4.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**10.7.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

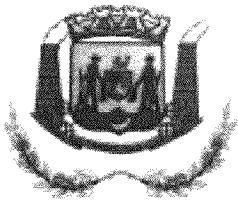
**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**12.1.** A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**13.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

**13.3.** A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

**14.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**14.2.** A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

**15.1.** Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

**16.1.** A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, resarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**16.2.** A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

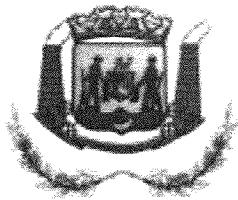
### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

**18.2.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

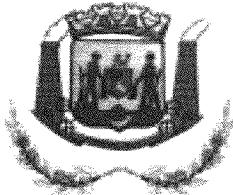
Espera Feliz, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**OZIEL GOMES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

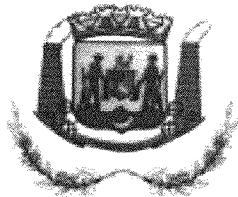
**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX / 2025  
PROCESSO LICITATÓRIO XXXX/2025*

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme a Lei.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detengo plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

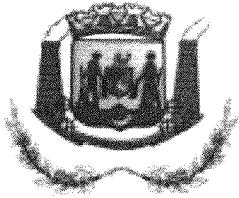
Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG  
Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (**Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

**Nome da Empresa****CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****PARECER JURÍDICO – MINUTA DE EDITAL****Processo Administrativo nº 0215/2025****Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 0077/2025**

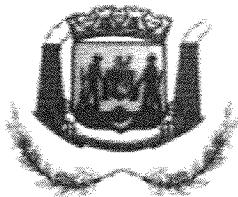
Trata-se do referido processo do processo administrativo nº 0215/2025, trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para análise e parecer, sendo o objeto deste processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MÍNIMO DE 06 METROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS.**

O processo analisado por esta Procuradoria, demonstra em seu rito, conformidade legal para realização do Pregão Eletrônico nº 0077/2025 para a contratação supramencionada. Quanto ao formalismo desse processo licitatório, essa Procuradoria entende que foram legalmente justificados, conforme consta nos autos:

- ✓ Memorando da pasta solicitante;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização da Autoridade Competente para abertura do processo;
- ✓ Foi efetuado o balizamento de preço mediante 03 orçamentos;
- ✓ Consta no Edital a aceitabilidade do objeto, descrição, prazo de execução, obrigações das partes;
- ✓ Portaria de nomeação dos agentes e comissão de contratação;
- ✓ Portaria de Fiscal de contrato.

Por conseguinte, é necessário exaurir de acordo com a documentação acostada nos autos deste processo, cumpre os requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 a qual vislumbra sua validade e eficácia.

Finalizando, declaro que o presente processo, cumpriu as exigências solicitadas e encontra-se revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual, esta Procuradoria, entende que o mesmo encontra-se em ordem. Podendo a administração pública, após o cumprimento da exigência solicitada dar sequência a realização e execução do referido processo, mediante publicação nos Diários Oficiais para



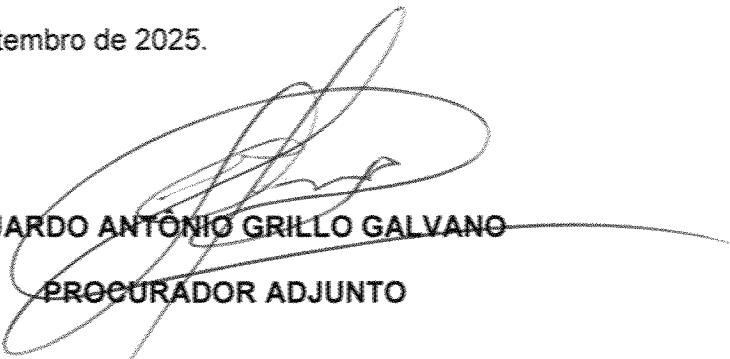
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

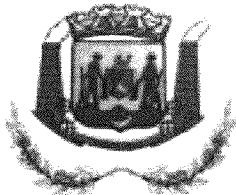
convocação de empresas do ramo para envio das propostas conforme o Termo de Referência.

É o parecer.

Espera Feliz/MG, 15 de setembro de 2025.

  
**EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVÃO**

**PROCURADOR ADJUNTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, torna público que fará realizar Licitação Pública para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MÍNIMO DE 06 METROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS. As propostas deverão ser cadastradas até o início da sessão Pública na plataforma LICITANET que ocorrerá às 09:30 horas do dia 01/10/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Espera Feliz. Processo nº 0215/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0077/2025. O Edital completo encontra – se à disposição na Sede da Prefeitura e na home page: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Oziel Gomes da Silva. Prefeito Municipal.

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente minuta do edital foi publicado por afixação, nos termos do artigo 176 da Lei n. 14.133/2021.

Espera Feliz, 15 de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Visto







# MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

LICITANET<sup>®</sup>  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS AO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

### PROCESSO LICITATÓRIO 0215

#### ITEM 1

Fornecedor - ID 37390 ME/EPP Data: 24/09/2025 10:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	MES	CONTRATACAO DE CAMINHAO CACAMBA COM 06 (SEIS) METROS. CONTRATACAO DE CAMINHAO CACAMBA COM 06 (SEIS) METROS.- 01 CAMINHAO BASCULANTE COM CACAMBA, 06 (SEIS) METROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG E MANUTENCAO MECANICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.640,00	R\$ 79.680,00

Total Geral: R\$ 79.680,00



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2135	

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

#### 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	080			INSCRIÇÃO	MGP2200285630
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

ESPERA FELIZ

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

30 MARÇO 2022

Data

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

#### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável

#### DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

#### DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

#### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112514273 em 31/03/2022 da Empresa OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768, Nire 31112514273 e protocolo 221613595 - 30/03/2022. Autenticação: 58596075A8D2817C59CAD9E390CC598C66F4351. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/161.359-5 e o código de segurança XZHc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 1/9



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/161.359-5	MGP2200285630	30/03/2022

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
573.094.506-04	VITOLINA SOARES BARCELOS COSTA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>OSMAR GOMES DA SILVA</b>				
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>		
SEXO <b>M</b> <input type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL</b>			
FILIAÇÃO <b>ARISTOTELES GOMES DA SILVA</b>		(mãe) <b>ALBINA MOREIRA GOMES</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>06/01/1951</b>		IDENTIDADE (número) <b>00014391564</b>	Órgão Emissor <b>DETTRAN</b>	UF <b>RJ</b> CPF (número) <b>392.601.947-68</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL <b>LINACONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) <b>PRACA DA BANDEIRA</b>				NÚMERO <b>44</b>
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>36830000</b>
MUNICÍPIO <b>ESPERA FELIZ</b> UF <b>MG</b>				
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA Porte <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTO - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:				
ATO <b>080</b>	DESCRÍÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	EVENTO <b>315</b>	DESCRÍÇÃO DO EVENTO <b>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</b>	
EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL <b>OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768</b>				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>PRACA DA BANDEIRA</b>				NÚMERO <b>44</b>
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>36830000</b>
MUNICÍPIO <b>ESPERA FELIZ</b>		UF <b>MG</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>LINACONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>50.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>CINQUENTA MIL REAIS</b>			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRÍÇÃO DO OBJETO Atividade principal <b>7732201</b> Atividades secundárias <b>0161099</b> <b>4313400</b> ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM E SEM OPERADOR, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM E SEM OPERADOR E OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>30/03/2022</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
UF DISPONIBILIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO				
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA <b>30/03/2022</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2200285630



MG64266178



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112514273 em 31/03/2022 da Empresa OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768, Nire 31112514273 e protocolo 221613595 - 30/03/2022. Autenticação: 58596075A8D2817C59CAD9E390CC598C66F4351. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/161.359-5 e o código de segurança XZHc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Registro Digital

**Documento Principal**

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/161.359-5	MGP2200285630	30/03/2022

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome
573.094.506-04	VITOLINA SOARES BARCELOS COSTA



## PROCURAÇÃO

### **OUTORGANTE:**

OSMAR GOMES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, CPF 392.601.947-68, RG 00014391564-DETRAN/RJ, residente e domiciliado a Pça da Bandeira, nº 44 centro Espera Feliz – MG cep: 36830-000

### **OUTORGADO:**

Vitolina Soares Barcelos Costa, brasileira, casada comunhão parcial de bens, contadora, CPF 573.094.506-04, RG – 061149/O CRC MG nascida em 06/06/1967 residente a Rua Americo Candido de Souza, nº 112 centro Espera Feliz MG cep: 36830-000 e-mail : linacontabilidade@gmail.com

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de inscrição como empresário OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768 assinando o requerimento próprio (REMP) e declaração de enquadramento como ME ou EPP em nome do(s) outorgante (s), podendo assinar todos os documentos necessários, praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

**ESPERA FELIZ, 30 DE MARÇO DE 2022**

**OSMAR GOMES DA SILVA**

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA POR AUTÊNCIADE



2º Tabelionato de Notas de Espera Feliz - MG  
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de  
(PG870400) OSMAR GOMES DA SILVA  
em testemunho da verdade.  
Espera Feliz, 30/03/2022 17:33:33 717

SELO DE CONSULTA: PG870400  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1280.1198.2324.1047  
Quantidade de atos praticados: 01  
Ato(s) praticado(s) por:  
KARINA MIRANDA NOBREGA - Escrivana  
Email: 587.04.TRIE2.19 | Tel: (55) 36.155.460.20  
Endereço: Rua das Flores, 200 - Centro - MG - 36830-000 | Site: <http://selecaojmg.jus.br>

Karina Miranda Nobrega

Nº DA  
ESTIGIADA  
ABR362504



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112514273 em 31/03/2022 da Empresa OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768, Nire 31112514273 e protocolo 221613595 - 30/03/2022. Autenticação: 58596075A8D2817C59CAD9E390CC598C66F4351. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/161.359-5 e o código de segurança XZHc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim  
SECRETÁRIA-GERAL



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Registro Digital**

Anexo

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/161.359-5	MGP2200285630	30/03/2022

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome
573.094.506-04	VITOLINA SOARES BARCELOS COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, VITOLINA SOARES BARCELOS COSTA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 61149, expedida em 31/12/2010, inscrito no CPF nº 573.094.506-04, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURAÇÃO - 1 página(s)
2. HABILITAÇÃO - 1 página(s)

Espera Feliz/MG , 30 de março de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: VITOLINA SOARES BARCELOS COSTA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112514273 em 31/03/2022 da Empresa OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768, Nire 31112514273 e protocolo 221613595 - 30/03/2022. Autenticação: 58596075A8D2817C59CAD9E390CC598C66F4351. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/161.359-5 e o código de segurança XZHc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768, de NIRE 3111251427-3 e protocolado sob o número 22/161.359-5 em 30/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31112514273, em 31/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
573.094.506-04	VITOLINA SOARES BARCELOS COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
573.094.506-04	VITOLINA SOARES BARCELOS COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
573.094.506-04	VITOLINA SOARES BARCELOS COSTA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
573.094.506-04	VITOLINA SOARES BARCELOS COSTA

Belo Horizonte, quinta-feira, 31 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 31/03/2022, às 06:35 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/161.359-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112514273 em 31/03/2022 da Empresa OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768, Nire 31112514273 e protocolo 221613595 - 30/03/2022. Autenticação: 58596075A8D2817C59CAD9E390CC598C66F4351. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/161.359-5 e o código de segurança XZHc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 31 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112514273 em 31/03/2022 da Empresa OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768, Nire 31112514273 e protocolo 221613595 - 30/03/2022. Autenticação: 58596075A8D2817C59CAD9E390CC598C66F4351. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/161.359-5 e o código de segurança XZHc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.852.964/0001-04 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 31/03/2022
NOME EMPRESARIAL <b>OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>PC DA BANDEIRA</b>	NÚMERO <b>44</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>36.830-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ESPERA FELIZ</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LINACONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(21) 8035-2212</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/03/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

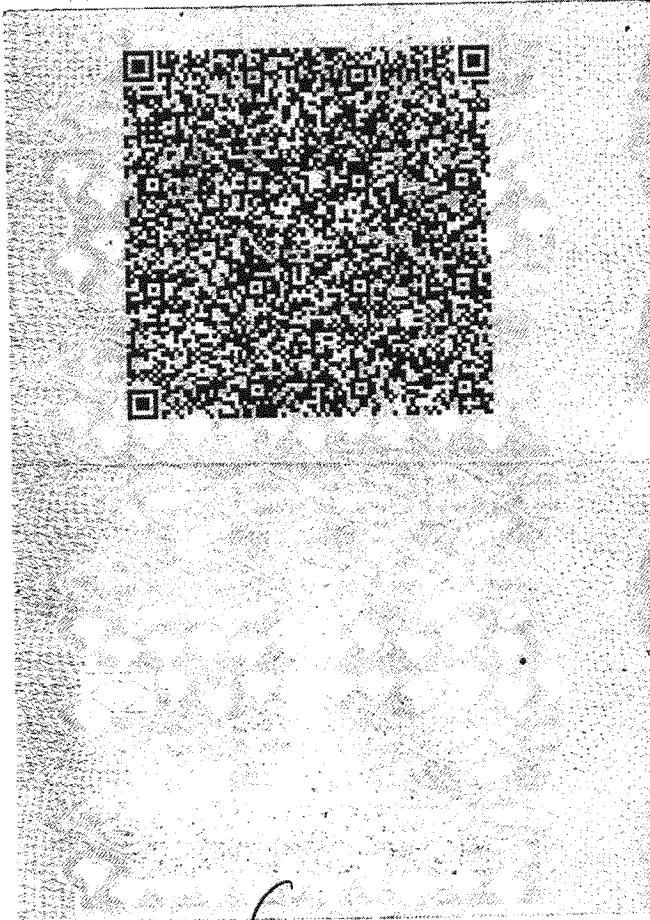
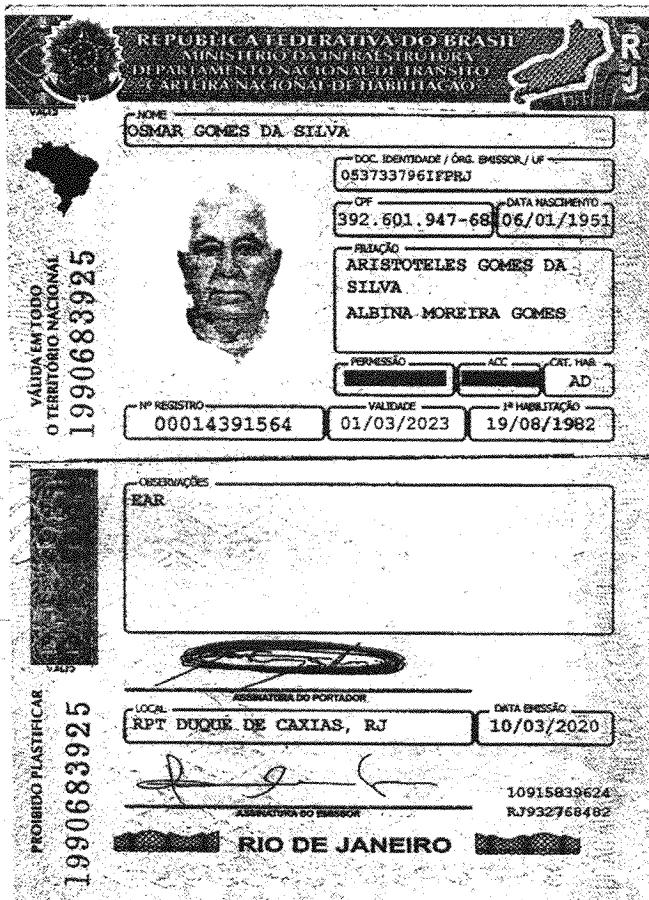
(\*). A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2025** às **10:39:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000090



RODRIGO DUCHEM - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA

2º Tabellonato de Notas de Espera Feliz - MG  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por folha(s) rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Espera Feliz, 30/03/2022 17:41:43 20184

SELO DE CONSULTA: FG870401  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6639.2626.6798.7652  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
KARINA MIRANDA NOGUEIRA - Escrivana  
Email: R\$7,04 TFR\$2,18 Total: R\$9,22 ISS: R\$0,20

Para a validade desse selo no site: <https://selos.jus.br>

Karina Miranda Nogueira  
Escrivana

RIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
ESPERA FELIZ - MG

Nº DA ETIQUETA: ABR362265



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768  
CNPJ: 45.852.964/0001-04

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

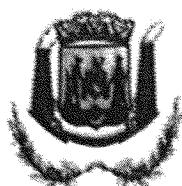
Certidão solicitada em 17 de Setembro de 2025 às 12:24

ESPERA FELIZ, 17 de Setembro de 2025 às 12:24

**Código de Autenticação:** 2509-1712-2416-0368-8799

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG  
CEP: 36.830-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa OSMAR GOMES DA SILVA 39260194768, com sede na Praça da Bandeira, 44, Centro de Espera Feliz-MG inscrita no CNPJ 45.852.964/0001-04, Prestou e Presta os serviços referente ao processo licitatório 0193/2023 na Modalidade de Pregão Presencial 0044/2023, de forma satisfatória e regular para o Município de Espera Feliz pessoa jurídica de direito público CNPJ 18.114.264/0001-31, localizada na Praça Dr. Jose Augusto, 251- Centro - Espera Feliz/MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA DE 06 METROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Espera Feliz, 30 de setembro de 2025.

  
Dione Faria Silva  
Agente de Contratação

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG  
Email: [compras@esperafeliz.mg.gov.br](mailto:compras@esperafeliz.mg.gov.br)  
Tel: (32) 3746-1335



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768  
CNPJ: 45.852.964/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:48:11 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2026.

Código de controle da certidão: 0C38.8D37.2DD1.9D36

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.852.964/0001-04

**Razão  
Social:** OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768

**Endereço:** PC DA BANDEIRA 44 / CENTRO / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/09/2025 a 17/10/2025

**Certificação Número:** 2025091819515773635394

Informação obtida em 02/10/2025 16:28:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
17/09/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
16/12/2025

NOME: OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768

CNPJ/CPF: 45.852.964/0001-04

LOGRADOURO: PRAÇA DA BANDEIRA

NÚMERO: 44

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36830000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000917493123



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**  
FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

**CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**  
**Nº 3074/2025**

Certifico, para os devido fins que:  
**OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768**

CPF/CNPJ: 45.852.964/0001-04

Endereço: Praça DA BANDEIRA Nº44 - - CENTRO - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham a ser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:40ce0d4d

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Quarta-feira, 1 de Outubro de 2025

**VALIDADE: 180 dias**

**Qualquer Rasura Invalida a Certidao**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.852.964/0001-04

Certidão nº: 54909060/2025

Expedição: 17/09/2025, às 12:22:08

Validade: 16/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.852.964/0001-04**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

**PROPOSTA FINAL FORNECEDOR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0215**

**Fornecedor:** OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768      **CNPJ:** 45.852.964/0001-04

**Representante:** OSMAR GOMES DA SILVA

**Telefone:** (32) 3746-1537

**E-mail:** linacontabilidade@gmail.com

**Endereço:** PC DA BANDEIRA, 44 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	12,00	MES	CONTRATACAO DE CAMINHAO CACAMBA COM 06 (SEIS) METROS. CONTRATACAO DE CAMINHAO CACAMBA COM 06 (SEIS) METROS.- 01 CAMINHAO BASCULANTE COM CACAMBA, 06 (SEIS) METROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG E MANUTENCAO MECANICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 6.620,00	R\$ 79.440,00
							<b>Total R\$ 79.440,00</b>

**Validade da proposta:** Conforme estipulado no Edital.

**Condições de entrega do produto ou execução dos serviços:** Conforme estipulado no Edital.

**Garantia legal:** Conforme especificação do Edital.



**OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768  
45.852.964/0001-04**



## MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

LICITANET<sup>®</sup>  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

### PROCESSO LICITATÓRIO 0215

Às 09:30:12 horas do dia 01 de Outubro de 2025 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MÍNIMO DE 06 METROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768	45.852.964/0001-04	Microempresa

### Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
37390	OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768	45852964000104	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.640,00	Classificada	--

#### Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768	45.852.964/0001-04	R\$ 6.640,00	24/09/2025 10:53:28	Classificado
OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768	45.852.964/0001-04	R\$ 6.620,00	01/10/2025 09:44:57	Manual

#### Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/10/2025 09:30:20	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	01/10/2025 09:32:56	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	01/10/2025 09:43:04	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.

**Mensagens do Item 1**

<b>Usuário</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Mensagem</b>
01/10/2025 09:44:10		O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 1 foi reiniciada pelo seguinte motivo: <b>Por não ter havido redução do valor.</b>
01/10/2025 09:55:08		Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
01/10/2025 10:04:10		O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
01/10/2025 10:14:13		O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
01/10/2025 10:14:43		A proposta do fornecedor <b>OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768</b> do ITEM - 1, foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$6.620,00</b> .
01/10/2025 10:14:58		Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
01/10/2025 10:29:59		<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
01/10/2025 13:05:42		Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768-45.852.964/0001-04</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor <b>OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768 -45.852.964/0001-04</b> venceu o ITEM -1 pelo valor de <b>R\$6.620,00</b> .
01/10/2025 13:05:48		Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
01/10/2025 13:20:50		<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
01/10/2025 13:33:43		A disputa do ITEM 1 está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Obrigado à todos pela participação.</i>

**Classificação Final do Item 1**

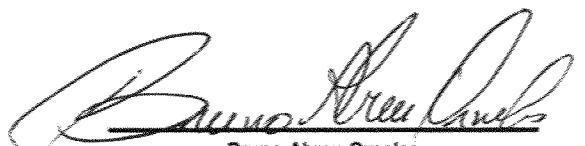
<b>Posição</b>	<b>Licitante</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Melhor Oferta R\$</b>
1º	OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768	45.852.964/0001-04	R\$ 6.620,00

**Mensagens Geral**

<b>Usuário</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Mensagem</b>
01/10/2025 09:30:12		Prezados, bom dia! Estamos prestes a iniciar a sessão do Pregão Eletrônico 0077/2025. Peço que ofertem seus lances com atenção. Gentileza aguardar enquanto analiso as propostas. Em instantes daremos início a fase de lances.
01/10/2025 09:32:56		Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:32:56
01/10/2025 10:32:05		O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 01/10/2025 10:31:00hs até o dia 01/10/2025 13:00:00hs para o(s) fornecedor(es):
		OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768.
01/10/2025 10:32:26		O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 01/10/2025 10:32:00hs até o dia 01/10/2025 13:00:00hs para o(s) fornecedor(es):
		OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768.
01/10/2025 10:37:06		O fornecedor <b>OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_final_1759325826.pdf no proposta final.
01/10/2025 10:40:24		O fornecedor <b>OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768</b> acabou de <b>ENVIAR</b> falencia_1759326024.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
01/10/2025 10:40:24		O fornecedor OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768 acabou de ENVIAR remp_osmar_1759326024.pdf no habilitanet.
01/10/2025 10:40:24		O fornecedor OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768 acabou de ENVIAR municipal_1759326024.pdf no habilitanet.
01/10/2025 10:40:24		O fornecedor OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768 acabou de ENVIAR hab_osmar_1759326024.pdf no habilitanet.
01/10/2025 10:40:24		O fornecedor OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768 acabou de ENVIAR atestado_1759326024.pdf no habilitanet.
01/10/2025 10:40:24		O fornecedor OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768 acabou de ENVIAR fgts_1759326024.pdf no habilitanet.
01/10/2025 10:40:24		O fornecedor OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768 acabou de ENVIAR trabalhista_1759326024.pdf no habilitanet.
01/10/2025 10:40:24		O fornecedor OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768 acabou de ENVIAR federal_1759326024.pdf no habilitanet.
01/10/2025 10:40:24		O fornecedor OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768 acabou de ENVIAR estadual_1759326024.pdf no habilitanet.
01/10/2025 10:40:24		O fornecedor OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768 acabou de ENVIAR cnpj_1759326024.pdf no habilitanet.
01/10/2025 13:00:02		O prazo para o fornecedor OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768 enviar a proposta final está encerrado.
01/10/2025 13:00:02		O prazo para o fornecedor OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768 enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:33:43 horas do dia 01 de Outubro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



Bruno Abreu Ornelas

Pregoeiro(a) Oficial



ROGERIO MAGRO DIAS

Equipe de Apoio



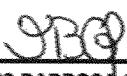
CRISTIANE DA SILVA

Equipe de Apoio



VICK VERDEIRO ROSA LOPEZ

Equipe de Apoio



THAMIRIS BARBOSA GONÇALVES

Equipe de Apoio

000102

DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR

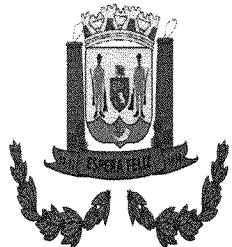
Equipe de Apoio

Marcos Antonio Beclito Lacerda

MARCOS ANTONIO BECALITO LACERDA

Equipe de Apoio

Autenticação: 23B824A4D4B5A4B5C55517779B4BB774



**Prefeitura Municipal de Espera Feliz  
MINAS GERAIS**

**PARECER JURÍDICO**

Licitação	<i>Pregão Eletrônico N° 000077/2025 - 01/10/2025 - Processo N° 000215/2025</i>
Responsável	EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
Data	01/10/2025
Nº	002

Processo nº 000077/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MÍNIMO DE 06 METROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS.

Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Ítem

## **Parecer Jurídico**

Este processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, Processo N° 000077/2025, cumpriu todas as formalidades legais previstas na Legislação, desta forma, caberá a autoridade superior homologar ou não o presente certame de acordo com o interesse da Administração.

Espera Feliz, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO  
PROCURADOR MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

LICITANET<sup>®</sup>  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0215

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 077/2025 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MÍNIMO DE 06 METROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768 - 45.852.964/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.620,00	R\$ 79.440,0000	R\$ 6.640,29	R\$ 79.683,48	0,3055 %	R\$ 243,48

**Descrição:** CONTRATACAO DE CAMINHAO CACAMBA COM 06 (SEIS) METROS. CONTRATACAO DE CAMINHAO CACAMBA COM 06 (SEIS) METROS.- 01 CAMINHAO BASCULANTE COM CACAMBA, 06 (SEIS) METROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG E MANUTENCAO MECANICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.

Subtotal Adjudicado:	R\$ 79.440,00	Subtotal Orçado:	R\$ 79.683,48	R\$ 243,48
-------------------------	------------------	---------------------	------------------	---------------

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 79.440,00	R\$ 79.683,48	0,3055 %	243,48

Espera Feliz - Minas Gerais, 02 de Outubro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

000105

LICITANET<sup>®</sup>  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS AD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0215

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CACAMBA MÍNIMO DE 06 METROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS**

Fornecedor : OSMAR GOMES DA SILVA CPF 39260194768 - 45.852.964/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.620,00	R\$ 79.440,00	R\$ 6.640,29	R\$ 79.683,48	0,30	R\$ 20,29

**Descrição:** CONTRATACAO DE CAMINHAO CACAMBA COM 06 (SEIS) METROS. CONTRATACAO DE CAMINHAO CACAMBA COM 06 (SEIS) METROS. - 01 CAMINHAO BASCULANTE COM CACAMBA, 06 (SEIS) METROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG E MANUTENCAO MECANICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.

Subtotal Adjudicado R\$ 79.440,00      Subtotal Orçado: R\$ 79.683,48      0,3055 %      R\$ 243,48

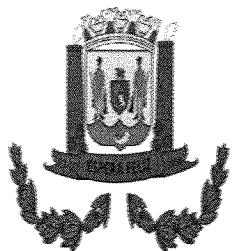
## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 79.440,00	R\$ 79.683,48	0,3055 %	243,48

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Espera Feliz-MG , 02 de Outubro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Espera Feliz  
Governo do Estado de MINAS GERAIS

## AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Pregão Eletrônico N° 000077/2025 - 01/10/2025 - Processo N° 000215/2025
Publicante	BH Diagramação de Textos e Publicações LTDA
Data	02/10/2025
Tipo	Publicação do Resultado

# Prefeitura Municipal de Espera Feliz

## 18.114.264/0001-31

Data de Execício: 02 de outubro de 2025

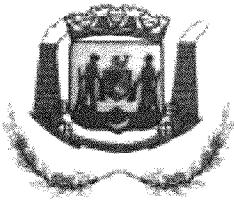
Processo: 000215/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

CNPJ - Fornecedor: OSMAR GOMES DA SILVA 39260194768

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MÍNIMO DE 06 METROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS

Valor: R\$ 79.440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**CONTRATO**

**Contrato nº 0150/2025**

**Processo Administrativo nº 01215/2025**

**Pregão Eletrônico nº 0077/2025**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E A  
EMPRESA OSMAR GOMES DA SILVA  
39260194768.**

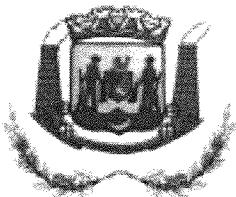
O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal OZIEL GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. OZIEL GOMES DA SILVA, CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a OSMAR GOMES DA SILVA 39260194768, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 45.852.964/0001-04, estabelecida na PRAÇA PARAÇA DA BANDEIRA, 44 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000 , aqui representado pelo senhor OSMAR GOMES DA SILVA , CPF Nº 392.601.947-68, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Pregão Eletrônico nº 0077/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 0215/2025, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBAS MÍNIMO DE 06 METROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL**

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 79.440,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais). A serem pagos em 12 parcelas mensais iguais de R\$6.620,00 (seis mil seiscientos e vinte reais) No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço por lote.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 993 – Fonte de recurso 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade da pasta solicitante

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 06 meses.

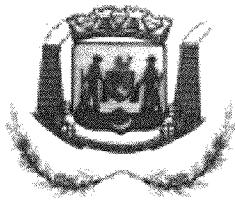
6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**6.8.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

**6.9.** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

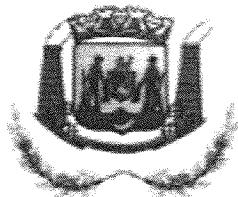
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A gestão será do Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) designado pelo secretário, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A large, handwritten signature is written over the bottom right corner of the document. The signature is cursive and appears to be in black ink.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

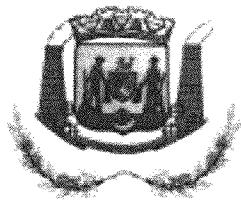
**8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(AO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.**

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
  - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

**8.9.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**8.10.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**8.11.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

**8.12.** É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**8.13.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

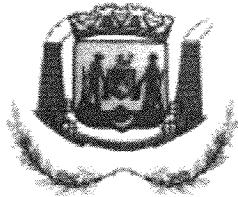
## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1. DA CONTRATADA

**9.2.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.3.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

- c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

### 9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

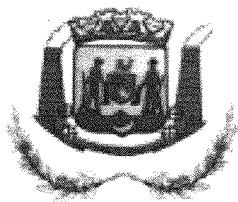
III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

**10.4.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**10.7.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**12.1.** A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

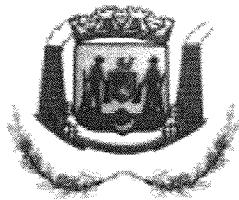
**13.1.** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**13.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

**13.3.** A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

**14.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**14.2.** A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS**

**16.1.** A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, resarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**16.2.** A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

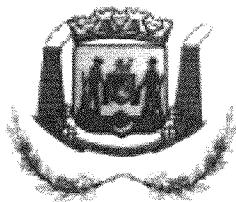
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

**18.2.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 02 de outubro de 2025.

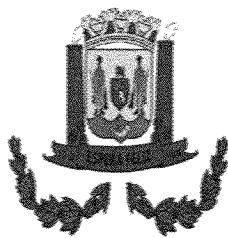
**OZIEL GOMES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**OSMAR GOMES DA SILVA 39260194768  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

000116



ESTADO DO MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ  
GABINETE DO PREFEITO

## Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000077/2025

Processo: 000215 / 2025

Contrato Nº 000150/2025

Empresa: OSMAR GOMES DA SILVA 39260194768

CNPJ: 45.852.964/0001-04

Endereço: PRAÇA PARAÇA DA BANDEIRA, 44 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MÍNIMO DE 06 METROS  
PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS

Data Assinatura: 02/10/2025

Publicado por afixação  
na sede da prefeitura  
em 02 / 10 / 2025  
Art. 86 Lei Orgânica

Visto

## RELAÇÃO DE ITENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00007955	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 06 (SEIS) METROS. contratação de caminhão caçamba com 06 (seis) metros. - 01 caminhão basculante com caçamba, 06 (seis) metros para atender as demandas da secretaria de obras e infraestrutura com motorista e combustível por conta da prefeitura municipal de espera feliz/mg e manutenção mecânica em geral por conta da contratada. MES SERVIÇO	12,000	6.620,000	79.440,000	6.620,000	